**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES ORDINÁRIAS, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA**, **EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GAFISA S.A.**

*Celebrado entre*

**GAFISA S.A.,**

*na qualidade de Emissora,*

*e, ainda,*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas,*

São Paulo, [.] de abril de 2021

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES ORDINÁRIAS, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA**, **EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GAFISA S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

1. **GAFISA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, 3º andar, cj. 32, bloco 2, Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.545.826/0001-07, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o n.º 16101 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE n.º 35.300.147.952, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e
2. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-002,inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), nomeada neste instrumento para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

**RESOLVEM**, por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar este Aditamento à Escritura de Emissão, de acordo com os termos e condições abaixo.

**Considerando que:**

(a) A 16ª (décima sexta) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 02 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta Restrita”), a celebração da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos são realizados com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 21 de outubro de 2020 ("Aprovação da Emissora").

(b) em 21 de outubro de 2020, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em e (duas) Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Gafisa S.A.”, o qual foi devidamente registrado na JUCESP, em 26 de novembro de 2020, sob nº ED003616-3/000 (“Escritura de Emissão”);

(c) em Assembleia Geral Debenturistas realizada, em 30 de março de 2021, foi deliberado e aprovado, a alteração da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão e da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, conforme abaixo (“AGD 30.03.2021”).

**ISTO POSTO**, têm as Partes, entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Primeiro Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA I – AUTORIZAÇÃO**

* 1. A celebração do presente Aditamento será realizada nos termos da AGD 30.03.2021.

**CLAUSULA II – REQUISITOS**

* 1. Nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato, as Alienantes obrigam-se, às suas expensas, a:
     1. O presente Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão será inscrito na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e observado o disposto na Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, conforme alterada (“Lei 14.030”). A Emissora deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil (conforme abaixo definido) da presente data, ou da data de celebração de seus eventuais aditamentos, protocolar este Aditamento à Escritura de Emissão para inscrição na JUCESP.
     2. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do efetivo registro 1 (uma) via original deste Aditamento à Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, devidamente inscritos na JUCESP.

**CLAUSULA III – DEFINIÇÕES**

3.1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**CLAUSULA IV – ALTERAÇÕES**

4.1. As Partes acordam em alterar a Cláusula 6.2, que passa a vigorar conforme a seguinte redação.

“Destinação dos Recursos das Debêntures Série II. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures Série II (“Recursos das Debêntures Série II” e, em conjunto com os Recursos das Debêntures Série I, os “Recursos”) serão utilizados integralmente para aquisição (i) de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em cotas do IRON CAPITAL REAL ESTATE I – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o no 24.976.492/0001-13, detentor de imóvel cuja aquisição foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 07 de agosto de 2020; e (ii) dos imóveis matriculados sob os nº 856ª e 2692A do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro (“Destinação

dos Recursos das Debêntures Série II” e, em conjunto com a Destinação de Recursos das Debêntures Série I, a “Destinação de Recursos”).”

4.2. As Partes acordam em alterar a Cláusula 8.1, que passa a vigorar conforme a seguinte redação.

“Prazo e Data de Vencimento das Debêntures Série II. As Debêntures Série II terão o prazo de 191 dias contados da Data de Emissão, sendo o vencimento final das Debêntures Série II em 30 de abril de 2021 (“Data de Vencimento das Debêntures Série II”), ressalvada a hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.”

**CLAUSULA V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

5.2. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

5.3. As Partes reconhecem este Primeiro Aditamento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil.

5.4. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.5. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Primeiro Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, [.] de abril de 2021.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]*

*Página de assinaturas 1 do “1º (*Primeiro*) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em e (duas) Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Gafisa S.A.” celebrado entre Gafisa S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

**GAFISA S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

*Página de assinaturas 2 do “1º (*Primeiro*) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em e (duas) Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Gafisa S.A.” celebrado entre Gafisa S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  |

*Página de assinaturas 3 do “1º (*Primeiro*) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em e (duas) Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Gafisa S.A.” celebrado entre Gafisa S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

**Testemunhas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  RG: |  | Nome:  RG: |